

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR – EE. ELIZETE DE OLIVEIRA BERTINI, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

A Direção da Escola Estadual Elizete de Oliveira Bertini, localizada no município de Embu das Artes, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura de Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agente de Organização Escolar (AOE) da Educação Especial, integrante do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, torna pública a Classificação Final dos candidatos, após realização da etapa de entrevista e análise documental.

A classificação foi estabelecida de acordo com os critérios previstos no edital, considerando pontuação obtida na análise de experiência profissional, certificados de informática e entrevista.

CLASSIFICAÇÃO FINAL
UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA ESTADUAL ELIZETE DE OLIVEIRA BERTINI
MUNICÍPIO: EMBU DAS ARTES
URE: UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TABOÃO DA SERRA

LISTA GERAL

Cla ss	Nome do Candidato	Exper iência SEE	Experiência Outras Instituições	Inform ática	Entre vista	Pontua ção Final
1	Rosani Ferreira Martins da Silva	0	2	0	10	12
2	Silvia de Souza Vilas Boas	0	1	0	09	10
3	Andreza de Souza do Carmo	0	1	0	08	09

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE APIAÍ

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO Nº 001, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE APIAÍ
A Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Apiaí, no uso de suas atribuições legais, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, em observância à Resolução SEDUC Nº 1 de 06 de janeiro de 2026, torna pública a abertura das inscrições para o processo de preenchimento de vagas da função gratificada de Professor Especialista em Currículo – PEC da Unidade Regional de Ensino de Apiaí, conforme segue:

I - DA INSCRIÇÃO:
A inscrição implicará a completa ciência e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

O candidato deverá ler todas as instruções neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário, podendo a Comissão excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Cabe à Unidade Regional de Ensino realizar e conduzir o processo de inscrições, bem como, demais etapas do processo, incluindo o agendamento das entrevistas dos inscritos.

O atendimento aos requisitos será verificado ao longo das etapas do processo seletivo.

II - DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:
As inscrições serão realizadas das 8h do dia 25/08/2026 às 17h30 do dia 04/09/2026, realizando os seguintes procedimentos:

1 - Enviar Ficha de Inscrição e Proposta de Trabalho, encaminhada para o e-mail da Equipe de Especialistas em Currículo (api.eec@educacao.sp.gov.br). A Ficha de Inscrição e a Proposta de Trabalho deverão ser enviadas em arquivo único e em formato pdf.
2 - Preencher o formulário disponível no endereço abaixo:
<https://forms.office.com/r/XxsGNtEiHx>

III - DAS VAGAS:
1 vaga para atuação na função de Professor Especialista em Currículo Qualidade da aula, com formação em qualquer componente da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, por tempo indeterminado;

IV - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO:

A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo na EEC da Unidade Regional de Ensino de Apiaí somente poderá ser efetivada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade que atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

a) ser docente efetivo ou ocupante de função-atividade;
b) possuir a licenciatura plena;
c) ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em docência na rede estadual de ensino;
d) ter habilidade para elaborar e executar planos de formação para Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores;
e) ter habilidade de trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com o Coordenador de Equipe Curricular e os demais profissionais da Unidade Regional de Ensino e da SEDUC.

V - DAS ATRIBUIÇÕES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1, de 06 de janeiro de 2026 – artigo 6º:

§ 1º - São atribuições e responsabilidades do PEC com dedicação exclusiva à Pasta de Qualidade da Aula:

1 - Realizar visitas presenciais às unidades escolares sob sua responsabilidade, no mínimo, uma vez a cada duas semanas - a periodicidade poderá ser ajustada pela SEDUC, de forma excepcional, a depender da unidade escolar - com foco em trabalhar as prioridades definidas no roteiro de acompanhamento disponibilizado periodicamente

pela SEDUC, formar e apoiar o CGP e o CGPG e acompanhar o trabalho pedagógico dos professores em sala de aula;

2 - Registrar as visitas, os pontos trabalhados e encaminhamentos definidos com a gestão escolar e com professores;

3 - Estudar e discutir com o CEC e com os demais PEC estratégias para implementar os roteiros de acompanhamento propostos pela SEDUC, considerando também as particularidades de cada escola;

4 - Realizar a formação em serviço do CGP e do CGPG, fortalecendo e qualificando sua atuação pedagógica e formativa na escola;

5 - orientar e apoiar o CGP e o CGPG no planejamento e implementação de atividades de gestão pedagógica na escola, tais como formação dos docentes, orientação do uso de recursos didáticos ofertados pela SEDUC, tais como materiais digitais, impressos e plataformas educacionais, observação de aula para qualificação do planejamento e das metodologias de ensino utilizadas em sala de aula pelos professores, análise e acompanhamento de indicadores e implementação de programas e projetos da SEDUC, sempre visando a melhoria da aprendizagem dos estudantes;

6 - Assistir a aulas de professores das escolas sob sua responsabilidade, desde que previamente agendadas com os docentes e com os gestores escolares da unidade, com foco em apoiar o docente na qualificação de suas práticas pedagógicas;

7 - Acompanhar e orientar o planejamento e o replanejamento das unidades escolares;

8 - Acompanhar e analisar todos os indicadores pedagógicos e suas respectivas metas das unidades escolares sob sua responsabilidade, de forma a identificar escolas que precisam de apoio e propor ações para melhorar os resultados;

9 - Trabalhar em parceria com o Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional das escolas sob sua responsabilidade, identificando as necessidades e propondo encaminhamentos para solucionar os problemas, conforme a atribuição de cada um;

10 - Identificar necessidades específicas da escola relacionadas ao segmento, área e componente e ao atendimento aos estudantes elegíveis de Educação Especial, acionando integrantes da Equipe de Especialistas em Currículo para realizar intervenções em escolas que demandam mais apoio ou encaminhando os profissionais da escola para programas de formação continuada da EFAPE;

11 - Acionar o PEC responsável pela Pasta Desenvolvimento Curricular para apoiar escolas que evidenciem dificuldades por parte dos professores e estudantes no desenvolvimento das aprendizagens ou na apropriação dos materiais, plataformas educacionais e instrumentos avaliativos de algum componente ou área do conhecimento;

12 - Desenvolver ações de articulação entre o currículo, os recursos pedagógicos ofertados pela SEDUC, tais como materiais digitais e impressos e plataformas educacionais, e as avaliações externas, quais sejam, a Prova Paulista, o Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB e o Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA;

13 - Elaborar, em parceria com o CEC e demais PEC, o plano de trabalho da Equipe de Especialistas em Currículo para a melhoria da aprendizagem das escolas da regional, a partir das necessidades identificadas nas visitas presenciais às escolas sob sua responsabilidade, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos CGP e dos CGPG e nas diretrizes da SEDUC;

14 - Participar das orientações técnicas e formações presenciais ou remotas promovidas pela SEDUC sobre o acompanhamento pedagógico das escolas, garantindo o cascateamento das estratégias formativas em sua URE e nas unidades escolares da regional sob sua responsabilidade;

15 - Promover o compartilhamento de boas práticas entre as unidades escolares, os integrantes da Equipe de Especialistas em Currículo e outros membros de sua URE;

16 - Apoiar os PEC responsáveis pelas Pastas de Educação Especial e Convivência na promoção da inclusão educacional e de um bom clima escolar; e

17 - Participar dos momentos de planejamento, alinhamento, formação e de outras atividades relacionadas às atribuições da Equipe de Especialistas em Currículo, conforme orientação do CEC e da equipe da SEDUC.

VI - DO PERFIL DO PROFISSIONAL:

a) ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;

b) possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo formado pelos PEC;

c) possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implementação e desenvolvimento do Currículo Paulista, Programas e Projetos de acordo com a demanda desta Diretoria de Ensino e Secretaria da Educação junto às escolas, aos docentes e equipes escolares para melhorar o processo do ensino aprendizagem;

d) demonstrar interesse para o aprendizado e para o ensino; compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos;

e) possuir habilidades inerentes ao bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;

f) ter disponibilidade para atender à convocação dos órgãos centrais da Secretaria de Estado da Educação no município de São Paulo ou outros;

g) ter disponibilidade para acompanhar in loco as ações desenvolvidas nas escolas que integram a Diretoria de Ensino Região de Apiaí, bem como para orientar professores e professores coordenadores de gestão pedagógica;

h) ter habilidade no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação;

i) ter conhecimento do disposto na Resolução SEDUC 1, de 06 de janeiro de 2026;

j) participar ativamente da construção e implementação do Plano Anual de trabalho da Equipe de Especialistas em Currículo.

VII - DA JORNADA DE TRABALHO:

O Professor Especialista em Currículo da EEC – PEC cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo diário de uma hora para almoço.

VIII - DA PROPOSTA DE TRABALHO:

O candidato deverá anexar no formulário de inscrição - encaminhada para o e-mail da Equipe de Especialistas em Currículo (api.eec@educacao.sp.gov.br) sua proposta de trabalho em único arquivo PDF, contendo os itens abaixo:

1. Identificação completa do proponente, incluindo descrição sucinta da sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;

2. Justificativa (Impacto da proposta para a Unidade Regional de Ensino de Apiaí);

3. Objetivos e Descrição (nesse item o candidato deverá descrever como pretende atuar na função de PEC).

4. Resultados esperados no exercício de suas funções de PEC bem como proposta de avaliação e acompanhamento e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

IX - DA ENTREVISTA:
A entrevista técnica será realizada em duas etapas conforme descrito abaixo:

a) Por Comissão designada pela Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, em dia e horários previamente agendados no período de 3 a 9 de junho de 2026, com os respectivos candidatos, cujas inscrições forem deferidas. Versará sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função, conhecimentos e domínio dos requisitos das atribuições, conforme legislação vigente.

b) Após a entrevista realizada no nível da URE de Apiaí, caso o candidato seja aprovado, será agendada uma nova entrevista no nível da SEDUC. A data e o horário serão informados por e-mail, utilizando o endereço fornecido no ato da inscrição.

X - DOS DOCUMENTOS:
O candidato deverá apresentar, durante e após o resultado do processo seletivo, para os procedimentos da designação, cópias simples dos seguintes documentos:

a) RG e CPF;
b) CTS- Certidão de Tempo Serviço-fornecida pela escola, sede de controle de frequência; datado, carimbado e assinado pela autoridade competente.

c) Diploma de licenciatura plena da área pretendida;
d) Currículo profissional;
e) Comprovaentes dos cursos realizados (2021-2025);

f) Parecer CAAS favorável à designação (caso seja readaptado);
g) Termo de Anuência do Diretor de Escola;

h) Conforme Artigo 8º (Res. SEDUC 1/2026) - Além dos requisitos previsto no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, devidamente atualizada, o exercício das atribuições de CEC e de PEC dar-se-á mediante designação, por Portaria, do dirigente da URE, atendidos os seguintes requisitos complementares:

I - Ter anuência do superior imediato;
II - Ter anuência do dirigente da URE, quando o posto de trabalho for exercido em URE diversa da unidade escolar de sua classificação;

III - Não ter sido cessada sua designação para a função de CEC ou PEC em decorrência de ineficiência no serviço, pelo prazo de um ano, a contar da vigência da cessação; e

IV - Apresentar plano de ação alinhado ao plano estratégico da URE e da SEDUC, a ser implantado nas escolas por ocasião da designação.

§ 1º - O preenchimento das exigências previstas nos incisos I a IV, do “caput”, deste artigo, não garante a designação na função.

§ 2º - Na seleção dos docentes, as URE deverão analisar outros requisitos, quais sejam:

1 - A análise do currículo acadêmico, perfil, qualificação e experiência profissional anterior do docente;

2 - A experiência anterior de assessoramento e de acompanhamento pedagógico de unidade escolar ou de Equipe de Especialistas em Currículo;

3 - A valorização dos certificados nos cursos promovidos pela EFAPE, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação na função, realizados nos últimos cinco anos;

4 - A disponibilidade de tempo do docente para atender as necessidades das unidades escolares e da URE, bem como as atividades de formação continuada propostas pela SEDUC.

§ 3º - A designação para atuar como PEC somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

§ 4º - As designações dispostas nesta Resolução decorrem de ato discricionário do dirigente da URE, já que se tratam de funções de livre designação e cessação.

Artigo 9º - Previamente à designação, o docente deverá apresentar:
I - Declaração do anexo a que se refere o artigo 2º do Decreto Estadual nº 57.970, de 12 de abril de 2012;

II - Declaração de parentesco que consta no anexo do Decreto Estadual nº 68.829, de 04 de setembro de 2024;

III - Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, devidamente atualizada; e

IV - Outros documentos necessários para a concretização da designação.

§ 1º - Cabe à autoridade competente pela designação, por meio do Serviço de Pessoas - SEPEs, a recepção dos documentos e ao docente a responsabilidade administrativa quanto à prestação das informações.

§ 2º - No ato da designação, o dirigente da URE deverá verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade da autoridade que permitir a acumulação ilícita, aplicando-se-lhe as sanções cabíveis.

XI - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:

a) Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Especialista em Currículo nos anos finais do ensino fundamental, e ensino médio;

b) Compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

c) Valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação (EFAPE), em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação da Gestão Pedagógica e Ensino Integral;

d) Disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário e para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação proposta pela Unidade Regional de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.